



# Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Executivo  
Edição 1127, Ano 5 – 15/06/2022

## Sumário

Lei nº 3.998, de 14 de junho de 2022.....	3
Decreto nº 4.847, de 14 de junho de 2022.....	5
Portaria nº 15/2022 – SEMEL, 15 de junho de 2022 – SEMEL .....	7
Portaria nº 16/2022 – SEMEL, 15 de junho de 2022 – SEMEL .....	7
Portaria nº 17/2022 – SEMEL, 15 de junho de 2022 – SEMEL .....	8
Solicitação de Comparecimento – SEMHA .....	8
Portaria nº 27 SEMMA, de 13 de junho de 2022. – SEMMA .....	9
Edital de Citação – Processo Administrativo Relativo a Contratos nº 063/2016 – CPAC. 10	
Edital de Citação – Processo Administrativo Relativo a Contratos nº 03/2020 – CPAC... 10	
Edital de Citação – Processo Administrativo Relativo a Contratos nº 013/2020 – CPAC. 10	
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 353/2022 – SERMALI .....	11
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 465/2022 – SERMALI .....	11
Extrato – Contrato nº 103/2022 – SERMALI.....	12
Extrato – Contrato nº 104/2022 – SERMALI.....	12
Extrato – Contrato nº 105/2022 – SERMALI.....	12
Extrato – Contrato nº 106/2022 – SERMALI.....	12
Extrato – Contrato nº 107/2022 – SERMALI.....	13
Extrato – Contrato nº 108/2022 – SERMALI.....	13
Termo de Cancelamento – SERMALI .....	13
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 268/2021– SERMALI .....	13





Termo de Homologação – Pregão Eletrônico n.º 082/2022 – SERMALI .....	14
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 040/2022 – SERMALI.....	14
Portarias – SEMARH .....	14
Contratos de Trabalho – SEMARH .....	36



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Lei nº 3.998, de 14 de junho de 2022

Altera e acresce dispositivos na Lei nº 3.376, de 17 de setembro de 2019, que dispõe sobre a promoção da valorização dos protetores e cuidadores de animais no Município de São José dos Pinhais e dá outras providências.

Art. 1º Os incisos I e II, do art. 1º, da Lei nº 3.376, de 17 de setembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º .....

I - a promoção da valorização dos protetores e cuidadores de animais soltos, abandonados ou resgatados no Município de São José dos Pinhais;

II - a facilitação do atendimento de pronto-socorro e tratamento de animais nas situações previstas nesta Lei, mediante a criação de cadastro de protetores e cuidadores.” (NR)

Art. 2º O art. 2º, da Lei nº 3.376, de 17 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para os efeitos dessa Lei entende-se como:

I - animal solto: todo e qualquer animal doméstico ou errante, encontrado perdido ou foragido, em vias públicas ou em locais de acesso público;

II - animal abandonado: todo animal, não mais desejado por seu proprietário ou tutor, que restar destituído de cuidados, guarda ou vigilância;

III - animal resgatado: aquele que foi retirado de ruas e logradouros e/ou espaços públicos, o qual foi outrora abandonado, ou oriundo de ninhadas de fêmeas que se encontram e residem nos locais acima citados;

IV - animal resgatado de tutores: aquele que está sob a guarda de um tutor e se encontra em situação vulnerável ou de maus tratos;

V - cuidador: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, enquadrada como entidade sem fins lucrativos ou grupo de pessoas ligadas por vínculo de amizade ou vizinhança que, não sendo proprietário do animal encontrado solto ou abandonado, se coloque na posição de seu guardião, sem, contudo, retirá-lo da via pública ou local que utilize como moradia;

VI - protetor: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, que se dedique ao recolhimento ou resgate de animais soltos ou abandonados e animais feridos ou vítimas de maus tratos;

VII - lares temporários: domicílios particulares devidamente cadastrados no Poder Público Municipal responsáveis pelo abrigo temporário e apoio à doação de pequenos animais domésticos;

VIII - entidades protetoras: Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Sociais (OS) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) todas sem fins lucrativos.” (NR)

Art. 3º O art. 4º, da Lei nº 3.376, de 17 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para requerer o cadastramento como protetor, cuidador ou ONG, o interessado deverá ser civilmente capaz e apresentar os documentos exigidos neste artigo e na forma do decreto regulamentador.

§ 1º Quando o protetor ou cuidador se tratar de pessoa física, deverão ser apresentados:

I - documento de identidade com foto;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - comprovante de residência no Município de São José dos Pinhais;

IV - comprovante de endereço do abrigo ou local de atuação na proteção animal dentro do Município em que se verifique a maior concentração de animais abrigados;

V - laudo de vistoria emitido pela SEMMA que ateste a capacidade do local para o acolhimento de animais;

VI - carta de recomendação emitida por médico veterinário que esteja devidamente registrado no órgão oficial de classe, reconhecendo o trabalho do interessado na qualidade de protetor ou cuidador de animais;

VII - certidão de antecedentes criminais.

§ 2º Quando o protetor ou cuidador se tratar de pessoa jurídica, deverão ser apresentados:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Estatuto Social, devidamente registrado, com objeto compatível com a proteção de animais;

III - ata de posse da atual diretoria;

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do profissional médico veterinário vinculado ou contratado, expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná – CRMV PR;

V - comprovante de endereço atualizado;

VI - Alvará Municipal de Funcionamento;

VII - Licença Sanitária válida;

VIII - Laudo de Vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente que ateste a capacidade do local para o acolhimento de animais.

§ 3º Excepcionalmente, para fins de deferimento do cadastro de protetor, cuidador ou entidade protetora de animais domiciliados em Município diverso, mediante prévia justificativa técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quanto à necessidade e impossibilidade de atendimento por outro domiciliado no Município de São José dos Pinhais, inclusive quanto ao impacto orçamentário, bem como a aprovação da chefia imediata.

§ 4º A realização do cadastramento será anual, na forma definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a devida observância ao seu orçamento.(NR)

Art. 4º O art. 5º, da Lei nº 3.376, de 17 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º São deveres dos protetores e cuidadores de animais, quando for o caso:

I - assegurar adequadas condições de bem estar, saúde e higiene individual do animal, inclusive com controle de parasitoses, circulação de ar, acesso a sol e área coberta, garantindo-lhes comodidade e segurança;

II - oferecer alimentação de boa qualidade e administrada em quantidade compatível com as necessidades da espécie e faixa etária de cada animal;

III - fornecer água fresca, limpa e em quantidade farta;

IV - manter o animal vacinado contra raiva e revaciná-lo dentro dos prazos recomendados pelo fabricante do produto utilizado ou de acordo com recomendação médico-veterinária;

V - providenciar assistência médico-veterinária, quando necessária;

VI - efetuar o recadastramento anual junto ao Município de São José dos Pinhais;

VII - comprometer-se em manter atualizado o Registro Geral Animal – RGA dos animais abrigados, doados e falecidos;

VIII - receber a fiscalização e a visita de técnicos do Município de São José dos Pinhais;

IX - tratar com cortesia e respeito os servidores municipais e os demais cadastrados;

X - contribuir para o engrandecimento da proteção animal, pelo fortalecimento dos projetos relacionados a esta finalidade e desenvolvidos pelo Município de São José dos Pinhais;

XI - comprometer-se a solicitar esterilização cirúrgica em cães e gatos que estejam em situação de rua, sem proprietários definidos ou resgatados em situação de maus tratos no Município;

XII - auxiliar o Município de São José dos Pinhais em situações de calamidade envolvendo animais, integrando força tarefa que se faça necessária para amenizá-las ou solucioná-las;

XIII - participar e divulgar os eventos de adoção promovidos pelo Município;

XIV - participar de ações promovidas pelo Município que visem dar solução às situações de acumulação de animais.

Parágrafo único. O não atendimento do disposto neste artigo sujeitará ao cuidador, protetor ou entidade protetora à abertura de processo administrativo para fins de cancelamento do seu cadastro.” (NR)

Art. 5º O art. 6º, da Lei nº 3.376, de 17 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º São deveres do Município de São José dos Pinhais, mediante a atuação direta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:



I - oferecer gratuitamente o procedimento de esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos sob a responsabilidade do cadastrado, conforme Decreto nº 35, de 2 de março de 2010;

II - adotar práticas administrativas necessárias e suficientes, a fim de coibir os cadastrados que, em razão do atendimento público gratuito prestado aos animais, de forma individual ou coletiva, venham a obter benefícios ou vantagens pessoais indevidas;

III - organizar gratuitamente eventos para a adoção de animais;

IV - instituir Programa de Banco de Ração;

V - divulgar os animais para adoção nos meios de comunicação da Prefeitura.” (NR)

Art. 6º O art. 7º, da Lei nº 3.376, de 17 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.” (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 14 de junho de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

## **Decreto nº 4.847, de 14 de junho de 2022**

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Memorando nº 302/2022, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, protocolizado sob nº 202206134417713016, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.617/10, que dispõe sobre a organização do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de São José dos Pinhais, em seu art. 1º, §1º, “o Transporte Coletivo Público de Passageiros é serviço público de caráter essencial, cuja organização e prestação competem ao Município, conforme disposto no art. 30, inciso V da Constituição Federal e art. 9º inciso XII da Lei Orgânica do Município de São José dos Pinhais”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.617/10, que dispõe sobre a organização do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de São José dos Pinhais, em seu art. 2º, onde “compete ao Poder Público Municipal, a regulamentação, o gerenciamento, a operação, o planejamento e a fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de São José dos Pinhais em acordo com o regulamento neste Decreto e demais atos regulamentares editados”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.967/17, que altera a Lei Municipal 2.487/14, onde as empresas concessionárias do sistema de transporte coletivo urbano do Município podem incumbir aos motoristas a atribuição de cobrança de passagem em espécie desde que não venham a exceder, durante a jornada de trabalho mensal, a quantidade de 5% dos usuários do cartão cidadão, vale transporte, estudantes, sênior, especial e artes;

CONSIDERANDO o Edital de Concorrência Pública – Sermali nº 0026/2012, no item 3.13 “Política Tarifária”, onde “poderão ser adotadas tarifas diferenciadas para pagamento com cartão e em dinheiro, desde que a tarifa média seja mantida”;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos nº 0000165-36.2022.8.16.0202, de Ação Declaratória c/c Obrigação de Fazer, na qual restou deferido o pedido de tutela de urgência, para o fim de determinar que o Município de São José dos Pinhais promova e aplique o reajuste das tarifas de transporte coletivo de passageiros nos exatos termos fixados no edital de regência da Concorrência Pública, sob pena de multa diária;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos recursais nº 0032345-32.2022.8.16.0000, de Agravo de Instrumento, na qual restou indeferida a tutela pretendida pelo Município de São José dos Pinhais, mantendo íntegra a decisão supracitada; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.305/19, que acresce o § 4º no art. 22 da Lei nº 1.617/10, onde previu que “quando por qualquer motivo ocorrer o aumento das tarifas, o mesmo deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura e informado mediante protocolo a todos os Vereadores na Câmara Municipal com 30 dias de antecedência, sob pena de suspensão pelo mesmo período”;



## DECRETA:

Art. 1º As linhas alimentadoras que atendem o PIT Borda do Campo e PIT Praça da Juventude terão seu valor mantido em R\$0,50 (cinquenta centavos), utilizando o cartão VEM, tanto no sentido PIT/BAIRRO, como no sentido BAIRRO/PIT.

Art. 2º A integração das linhas alimentadoras que atendem o PIT Borda do Campo e PIT Praça da Juventude com as linhas troncais, 150 – TAP/Borda do Campo e 200 – TAP/Pça. da Juventude, sentido CENTRO, passarão de R\$3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) para R\$3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), utilizando o cartão VEM.

Art. 3º Na utilização das Linhas 150 – TAP/Borda do Campo e 200 – TAP/Pça. da Juventude, sem a integração, através do cartão “VEM” com as linhas alimentadoras que atendem o PIT Borda do Campo e PIT/Pça. da Juventude, no sentido PIT/TAP, o usuário pagará R\$4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º As linhas troncais 150 – TAP/Borda do Campo e 200 – TAP/Pça. da Juventude, que atendem o PIT Borda do Campo e PIT Praça da Juventude no sentido BAIRRO, terão seu valor alterado para R\$4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), utilizando o cartão “VEM”.

Parágrafo único. As linhas alimentadoras dos PIT's Borda do Campo e Pça. da Juventude, no SENTIDO PIT/BAIRRO, não integram com as demais linhas do Sistema de Transporte.

Art. 5º Para as demais linhas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural a tarifa fica estipulada em R\$4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), utilizando o Cartão “VEM”.

Art. 6º Na Integração com as linhas Metropolitanas, no Terminal Central, o usuário deverá realizar um complemento tarifário de R\$0,30 (trinta centavos).

I - usuários advindos dos Sistemas Urbano e Rural, que pagarem suas tarifas utilizando o Cartão VEM, poderão realizar a integração com as Linhas Metropolitanas, mediante complementação de tarifa no montante de R\$0,30 (trinta centavos);

II – a integração com as linhas Metropolitanas terá o prazo de 60 (sessenta) minutos, mediante validação do Cartão VEM em um dispositivo validador de saída;

III – usuários advindos do Sistema Metropolitano que desejarem integrar com o Sistemas Urbano e Rural deverão realizar a validação do Cartão VEM em um dos dispositivos validadores instalados nas catracas de saída para usufruir do benefício.

Art. 7º As passagens pagas em dinheiro (passageiro eventual) terão seu valor mantido em R\$6,00 (seis reais), para todas as linhas do Sistema de Transporte Público de São José dos Pinhais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor depois de decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial, nos termos do § 4º, do art. 22, da Lei nº 1.617, de 18 de outubro de 2010, com redação dada pela Lei nº 3.305, de 10 de junho de 2019.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 14 de junho de 2022.

Margarida Maria Singer  
Nina Singer  
Prefeita Municipal

Lucas Grubba Pigatto  
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

### Portaria nº 15/2022 – SEMEL, 15 de junho de 2022 – SEMEL

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar Luci Ana de Paula, inscrito no CPF nº 051.887.749-33 e RG nº 9.377.929-0, para atuar como **GESTOR** das Atas de Registros de Preços nº 1041/2021 e 1042/2021 do Pregão Eletrônico 253/2021 firmado entre o Município de São José dos Pinhais e as empresas Falcão Comércio de Troféus e Medalhas LTDA e WeA Soluções Tecnológicas LTDA, respectivamente, de aquisição de medalhas e troféus de diversos modelos para atender aos eventos da Secretaria de Esporte e Lazer.

1º Designar como suplente do Gestor o servidor Alexandre Rafael Moro Ribas, inscrito no CPF nº 048.002.089-20 e RG nº 8.377.813-0.

§2º O suplente do Gestor exercerá as funções do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Esporte e Lazer de São José dos Pinhais, 15 de junho de 2022.

André Gabardo

**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

### Portaria nº 16/2022 – SEMEL, 15 de junho de 2022 – SEMEL

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar Alexandre Rafael Moro Ribas, matrícula 14738-03, inscrito no CPF nº 048.002.089-20 e RG nº 8.377.813-0, servidor lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, para atuar como **FISCAL** dos contratos abaixo relacionados.

§1º Designar como suplente do Fiscal o servidor José Dalmi Dissenha, matrícula 18842-02, inscrito no CPF nº 897.101.209-72 e RG nº 4.164.868-6, servidor lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

§2º O suplente do Gestor exercerá as funções do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

- Contrato 608/2021 e Ata 415/2021 do Pregão Eletrônico 62/2020

Empresa C2 Empreendimentos LTDA

- Ata 794/20 21 do Pregão Eletrônico 171/2021

Empresa Azzure Ind e Com de Cordas

- Contratos 481/2021 e 523/2021, Atas 974 e 975/2020 do Pregão Eletrônico 268/2020

Empresas Mais Saúde Atendimento Domiciliar e A Emergências Médicas

- Ata 628/2021 do Pregão Eletrônico 104/2021

Empresa First Evolution Viagens e Turismo

- Atas 537 e 538/2021 do Pregão Eletrônico 118/2021

Empresas Willians Carvalho Junior e Cia LTDA e Trans Isaak Turismo Ltda

- Contrato 366/2021 do Processo Inexigibilidade 227/2021

Federação de Atletismo do Paraná

Gabinete do Secretário Municipal de Esporte e Lazer de São José dos Pinhais, 15 de junho de 2022.

André Gabardo

**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**



## **Portaria nº 17/2022 – SEMEL, 15 de junho de 2022 – SEMEL**

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar Cleber Luis Cavalin de Carvalho, matrícula 11883-01, inscrito no CPF nº 021.032.219-58 e RG nº 6.375.882-5, servidor lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, para atuar como **GESTOR** dos contratos abaixo relacionados.

§1º Designar como suplente do Gestor o servidor Fabiano Prado, matrícula 22324-01, inscrito no CPF nº 873.786.989-20 e RG nº 7.767.795-0, servidor lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

§2º O suplente do Gestor exercerá as funções do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

- Contrato 603 e 604/2021 do Pregão Eletrônico 112/2021

Empresas Spothaus Com e Artigos Esportivos

- Ata 794/20 21 do Pregão Eletrônico 171/2021

Empresa Azzure Ind e Com de Cordas

Gabinete do Secretário Municipal de Esporte e Lazer de São José dos Pinhais, 15 de junho de 2022.

André Gabardo

**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

### **Solicitação de Comparecimento – SEMHA**

O Município de São José dos Pinhais solicita o comparecimento de **Adriano Pontes dos Santos**, na Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil, localizada na Rua Passos de Oliveira, nº 1.278 – Centro, São José dos Pinhais/PR, **no dia 22 de junho de 2022, às 14h00**, para apresentar manifestação de interesse na regularização fundiária do Lote 22 da Quadra F – Loteamento Costeirinha, sito a Rua Davi José Pereira (antiga Rua E) nº 66.

Informamos que o não comparecimento caracterizará o seu desinteresse no referido imóvel, cabendo a Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil as providências necessárias para continuidade da regularização do imóvel em questão.

Gabinete do Secretário Municipal de Habitação e Defesa Civil, 13 de junho de 2022.

**ISALDO TORRES**

Secretário Municipal de Habitação e Defesa Civil







## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### Portaria nº 27 SEMMA, de 13 de junho de 2022. – SEMMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei federal nº 8666/1993, **R E S O L V E**:

**Art. 1º** Designar **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrita no CPF 857.543.749-68 e RG 5.185.273-7 para atuar como **FISCAL** referente ao contrato nº 182/2018 o qual tem como objeto a execução dos serviços de limpeza urbana, constituindo a prestação de: a) Varrição manual sem repasse; b) Varrição mecanizada de ruas e avenidas; c) Lavagem de vias e logradouros públicos; d) Limpeza especial; e) Manutenção de parques e bosques; f) Poda, corte, tomografia e retirada de parasitas de árvores de vias e logradouros; g) Capina mecanizada a fogo/elétrica; h) Limpeza especial em prédios públicos; i) Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos vegetais classe II-A; j) Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil classe II-B; k) Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de restos de madeira.

§1º Designar **EDILAINE VIEIRA DA SILVA**, servidora lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente inscrita no CPF nº 022808989-18 e RG nº 6246175-6, para atuar como suplente de **FISCAL**;

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

**Art.2º** Designar **AHIRTON SDROIESK JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 023.114.979-44 e RG 6.851.461-4, servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuar como **GESTOR** referente ao contrato nº 182/2018 o qual tem como objeto a execução dos serviços de limpeza urbana, constituindo a prestação de: a) Varrição manual sem repasse; b) Varrição mecanizada de ruas e avenidas; c) Lavagem de vias e logradouros públicos; d) Limpeza especial; e) Manutenção de parques e bosques; f) Poda, corte, tomografia e retirada de parasitas de árvores de vias e logradouros; g) Capina mecanizada a fogo/elétrica; h) Limpeza especial em prédios públicos; i) Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos vegetais classe II-A; j) Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil classe II-B; k) Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de restos de madeira.

§1º Designar **RUBENS GRANZA DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 737.344.709-00 e RG nº 4.926.222-1, servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio para atuar como suplente de gestor;

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do gestor titular.

**Art. 3º** - Revoga-se Portaria nº 04 de 19 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, 13 de junho de 2022.

**Wagner Luiz Zacliffevis**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

### Edital de Cituação – Processo Administrativo Relativo a Contratos nº 063/2016 – CPAC

A Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações, do Município de São José dos Pinhais – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea “c”, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, CITA, pelo presente Edital, o representante legal da empresa EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, tendo em vista o Comunicado de Decisão Final do Processo Administrativo relativo a Contratos – AUTOS Nº 063/2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade – Edição 1097, em 04/05/2022.

O prazo para protocolar a defesa será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, nos termos do artigo 23, § 1º, III e § 2º, IV, do Decreto Federal nº 70.235/1972, que regulamenta a Lei Federal nº 9.784/99, sob pena de REVELIA. O Recurso deve ser endereçada à Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações – Comissão de Processo Administrativo relativo a Contratos, situada na Rua Passos de Oliveira, 1101, Centro, São José dos Pinhais, PR, CEP 83.030-720, no horário das 08h:00min às 17h:00min.

São José dos Pinhais/PR, 13 de junho de 2022.

**Bruna Slompo**

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

### Edital de Cituação – Processo Administrativo Relativo a Contratos nº 03/2020 – CPAC

A Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações, do Município de São José dos Pinhais – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea “c”, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, CITA, pelo presente Edital, o representante legal da empresa VETCOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, tendo em vista o Comunicado de Decisão Final do Processo Administrativo relativo a Contratos – AUTOS Nº 03/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade – Edição 1093, em 28/04/2022.

O prazo para protocolar a defesa será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, nos termos do artigo 23, § 1º, III e § 2º, IV, do Decreto Federal nº 70.235/1972, que regulamenta a Lei Federal nº 9.784/99, sob pena de REVELIA. O Recurso deve ser endereçada à Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações – Comissão de Processo Administrativo relativo a Contratos, situada na Rua Passos de Oliveira, 1101, Centro, São José dos Pinhais, PR, CEP 83.030-720, no horário das 08h:00min às 17h:00min.

São José dos Pinhais/PR, 13 de junho de 2022.

**Bruna Slompo**

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

### Edital de Cituação – Processo Administrativo Relativo a Contratos nº 013/2020 – CPAC

A Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações, do Município de São José dos Pinhais – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea “c”, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, CITA, pelo presente Edital, o representante legal da empresa SAÚDE TOTAL SERVIÇOS RELACIONADOS A VIDA EIRELI, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, tendo em vista o Comunicado de Decisão Final do Processo Administrativo relativo a Contratos – AUTOS Nº 013/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade – Edição 1095, em 02/05/2022.



O prazo para protocolar a defesa será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, nos termos do artigo 23, § 1º, III e § 2º, IV, do Decreto Federal nº 70.235/1972, que regulamenta a Lei Federal nº 9.784/99, sob pena de REVELIA. O Recurso deve ser endereçada à Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações – Comissão de Processo Administrativo relativo a Contratos, situada na Rua Passos de Oliveira, 1101, Centro, São José dos Pinhais, PR, CEP 83.030-720, no horário das 08h:00min às 17h:00min.

São José dos Pinhais/PR, 13 de junho de 2022.

**Bruna Slompo**

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

## Extrato – Ata de Registro de Preços nº 353/2022 – SERMALI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS - Contratação de empresa para ministrar e desenvolver atividades de arte bonequeira, costura e aulas de arte cênica (dança e teatro), artes visuais, cinema e fotografia nos Espaços Culturais da Secretaria Municipal de Cultura e locais descentralizados (área rural e urbana) do Município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 20./2022 – SERMALI.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses contados da assinatura da Ata.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2022.

**DETENTORA DA ATA:** M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA

**ITENS:** Conforme abaixo:

ITEM 4 - CINEMA			
Item	QT Horas	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário
04	600	Ministrar aulas teóricas e práticas, coletivas de CINEMA, que englobem todas as suas sete principais áreas (Roteiro, Direção de Cena e Elenco, Direção de Fotografia, Direção de Arte, Som, Produção, Montagem), na Escola da Cultura e em locais descentralizados determinados pela SEMUC; Os cursos serão anuais e ministrados para a seguinte faixa etária: adultos, conforme a demanda; Realizar exibição de final de curso dos roteiros e audiovisuais produzidos pelos alunos para as comunidades internas e externas de acordo com a demanda da SEMUC; Elaborar plano de aulas de acordo com as diretrizes e objetivos didáticos da Escola da Cultura; Elaborar apostilas para as aulas, caso necessário; Demais atividades inerentes ao bom andamento das aulas.	R\$53,00

**Obs:** Esta publicação substitui da do dia 26/05/2022 edição 1113

## Extrato – Ata de Registro de Preços nº 465/2022 – SERMALI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS – contratação de empresas especializadas em manutenções em redes de gases medicinais e seus acessórios, tais como: compressores, bombas d'água e a vácuo, secadores entre outros, com fornecimento de peças para a Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 92/2022 – SERMALI.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses contados da assinatura da Ata.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2022

**DETENTORA DA ATA:** ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI ME

**ITENS:** Conforme abaixo:

Item	Quantidade (Horas Técnicas)	Serviços - manutenção	Valor da hora técnica R\$	Valor fixo para peças R\$
03	80	Manutenção em compressores de ar	160,00	38.000,00
04	100	Manutenção de rede de ar comprimido	160,00	49.000,00



05	55	Manutenção em bomba à vácuo com motor	160,00	26.000,00
06	30	Manutenção de secador de ar comprimido	150,00	13.000,00
07	10	Manutenção de compressor de vácuo	160,00	4.900,00
08	140	Manutenção em bomba de água	139,00	68.000,00
09	220	Manutenção em rede de oxigênio	150,00	101.000,00

## Extrato – Contrato nº 103/2022 – SERMALI

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar e desenvolver atividades de arte bonequeira, costura e aulas de arte cênica (dança e teatro), artes visuais, cinema e fotografia nos Espaços Culturais da Secretaria Municipal de Cultura e locais descentralizados (área rural e urbana) do Município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 20/2022 – SERMALI.

**CONTRATADA:** HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$19.200,00.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses contados a partir de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de junho de 2022.

## Extrato – Contrato nº 104/2022 – SERMALI

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar e desenvolver atividades de arte bonequeira, costura e aulas de arte cênica (dança e teatro), artes visuais, cinema e fotografia nos Espaços Culturais da Secretaria Municipal de Cultura e locais descentralizados (área rural e urbana) do Município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 20/2022 – SERMALI.

**CONTRATADA:** M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$15.900,00.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses contados a partir de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de junho de 2022.

## Extrato – Contrato nº 105/2022 – SERMALI

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar e desenvolver atividades de arte bonequeira, costura e aulas de arte cênica (dança e teatro), artes visuais, cinema e fotografia nos Espaços Culturais da Secretaria Municipal de Cultura e locais descentralizados (área rural e urbana) do Município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 20/2022 – SERMALI.

**CONTRATADA:** DARLAN DA SILVA DREAMS CENTRO CULTURAL.

**VALOR TOTAL:** R\$15.300,00.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses contados a partir de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de junho de 2022.

## Extrato – Contrato nº 106/2022 – SERMALI

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar e desenvolver atividades de arte bonequeira, costura e aulas de arte cênica (dança e teatro), artes visuais, cinema e fotografia nos Espaços Culturais da Secretaria Municipal de Cultura e locais descentralizados (área rural e urbana) do Município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 20/2022 – SERMALI.

**CONTRATADA:** QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI.

**VALOR TOTAL:** R\$10.000,00.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses contados a partir de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de junho de 2022.



## Extrato – Contrato nº 107/2022 – SERMALI

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar e desenvolver atividades de arte bonequeira, costura e aulas de arte cênica (dança e teatro), artes visuais, cinema e fotografia nos Espaços Culturais da Secretaria Municipal de Cultura e locais descentralizados (área rural e urbana) do Município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 20/2022 – SERMALI.

**CONTRATADA:** LIDER CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E TREINAMENTOS..

**VALOR TOTAL:** R\$22.200,00.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses contados a partir de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de junho de 2022.

## Extrato – Contrato nº 108/2022 – SERMALI

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar e desenvolver atividades de arte bonequeira, costura e aulas de arte cênica (dança e teatro), artes visuais, cinema e fotografia nos Espaços Culturais da Secretaria Municipal de Cultura e locais descentralizados (área rural e urbana) do Município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 20/2022 – SERMALI.

**CONTRATADA:** ANDERSON MORAES DE PAULA.

**VALOR TOTAL:** R\$6.000,00.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses contados a partir de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de junho de 2022.

## Termo de Cancelamento – SERMALI

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais CANCELA o Processo Administrativo nº 1542/2021-DECOL, que visa à **prestação de serviços** previstos no **Programa de Aquisição de Vagas para a Educação Infantil**, instituído pela Lei n.º 1.663, de 20 de dezembro de 2010, que visa disponibilizar vagas escolares para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, em período integral, e crianças de 04 (quatro) anos, em meio período, na Educação Infantil, distribuídas pelos bairros de acordo com a necessidade regional da demanda, conforme requisições do Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar deste município, decorrente do Chamamento Público n.º 05/2018, pelo período de 02 (dois) meses.

O cancelamento baseia-se nas informações da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que a empresa **LORAYNNE SAVI HUDSON – SEMEANDO O FUTURO KIDS** não assinou o Contrato e não houve a prestação dos serviços.

Todos os atos referentes à **Inexigibilidade n.º 303/2021-SERMALI**, ficam sem efeito, bem como a publicação do Termo de Ratificação efetuada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de 03/11/2021, Edição n.º 976.

São José dos Pinhais, 10 de junho de 2022.

MARGARIDA MARIA SINGER  
NINA SINGER  
Prefeita Municipal

## Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 268/2021– SERMALI

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei n.º. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao **Pregão Eletrônico n.º 268/2021 - SERMALI** Processo Administrativo n.º 1557/2021 - DECOL, que tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância desarmada e brigadista, necessários à realização de campeonatos, competições, eventos e festas de médio e grande porte do Município, **ADJUDICANDO** à(s) empresa(s) abaixo:





- **ALCATEIA SEGURANÇA LTDA**, no valor total de R\$ **244.900,00**.
- **R. BRAGA ROSENDO – PREST. DE SERVIÇOS LTDA** no valor total de R\$ **127.960,00**.  
São José dos Pinhais, 10 de junho de 2022.

MARGARIDA MARIA SINGER  
NINA SINGER  
Prefeita Municipal

## Termo de Homologação – Pregão Eletrônico n.º 082/2022 – SERMALI

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei n.º. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao **Pregão Eletrônico n.º 082/2022 – SERMALI**, Processo Administrativo n.º 215/2022 - DECOL, que tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de 1.500 (mil e quinhentas) inseminações artificiais em bovinos, **ADJUDICADO** à empresa abaixo:

- L CAMARGO & CIA LTDA, no valor total de R\$ 243.600,00  
São José dos Pinhais, 10 de junho de 2022.

MARGARIDA MARIA SINGER  
NINA SINGER  
Prefeita Municipal

## Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 040/2022 – SERMALI

A Prefeita do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 293/2022 - DECOL.

**OBJETO:** Prestação de serviços de médicos especializados na área Psiquiatra para atuar na Rede de Atenção Psicossocial do Município de São José dos Pinhais, pelo período de 06 (seis) meses, decorrente do Chamamento Público n.º 002/2018.

**CONTRATADO:** EMPRESA FIGUEREDO CLÍNICA MÉDICA LTDA

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ R\$ 16.512,00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação n.º 040/2022 – SERMALI, artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São José dos Pinhais, 10 de junho de 2022.

MARGARIDA MARIA SINGER  
NINA SINGER  
Prefeita Municipal

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

### Portarias – SEMARH

PORTARIA N.º. 5554/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0012630 / 2022 de 20/05/2022 do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO

RESOLVE

DESIGNAR o(a) servidor(a):

JOSILENE SLAVINSKI - Matricula 012252 01





OCUPANTE DO CARGO DE:  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
Nível:070 C.Horaria:040 HS

Ora exercendo o cargo em comissão de:  
FUNÇÃO GRAT DE ASSESSOR ESPECIAL - E  
De<a>: DIVISÃO DE INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS  
Símbolo: FGAE7 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER CUMULATIVAMENTE A FUNÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO  
TITULAR DURANTE O PERÍODO DE FERIAS

FUNÇÃO GRAT DE CHEFE DE DIVISÃO  
De<a>: DIVISÃO DE INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS  
Símbolo: FGCD4 C.Horaria:040 HS

LOTACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS  
DIVISÃO DE INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS

Período: 17/06/2022 a 01/07/2022

FUNDAMENTO LEGAL  
De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares  
nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5573/2022  
A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições  
legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", pará-  
grafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto  
Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr.  
0010235 / 2022 de 28/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO > SEMAG - GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE

Nomear para responder cumulativamente pelas funções do cargo, em  
substituição ao titular durante período de férias

CARGO RICARDO GUILHERME DISSENHA - Matrícula 015888 03  
SECRETARIO MUN. DE AGRI. E ABASTECIMENTO  
SEMAG - GABINETE DO SECRETÁRIO  
Carga Horária: 40 Horas

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
SEMAG - GABINETE DO SECRETÁRIO

OCUPANTE DO CARGO DE:  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
Nível:040 C.Horaria:040 HS

Ora exercendo as funções do cargo em comissão de:  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
De<a>: DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA  
Símbolo:CC3 C.Horaria:040 HS

Período.....: 20/06/2022 a 19/07/2022





## FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; Leis Municipais nrs. 02/93 e alterações, 135/2000, 660/2004 e 525/2004 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 06/06/2022.

MARGARIDA MARIA SINGER  
NINA SINGER  
PREFEITA MUNICIPAL

## PORTARIA N°. 5683/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014341 / 2022 de 07/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

## RESOLVE

REVOGAR a partir de 31/05/2022,  
Portaria nr. 01672/2022 de 09/02/2022.  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
LUCIMARA APARECIDA DA CRUZ 018959 01

CARGO PROFESSOR  
Nível:041 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA RURAL MUNICIPAL CAETANO MUNHOZ DA ROCHA-  
PORTE I

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

## PORTARIA N°. 5684/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014608 / 2022 de 09/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

## RESOLVE

REVOGAR a partir de 07/06/2022,  
Portaria nr. 03266/2022 de 28/03/2022.  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
EVELIN CRISTINA CAMARGO 022756 01

CARGO PROFESSOR  
Nível:040 C.Horaria:020 HS





LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO XAVIER DA SILVA -  
PORTE I

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5685/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013223 / 2022 de 26/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES > DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESOLVE  
REVOGAR a partir de 01/06/2022,  
Portaria nr. 01742/2022 de 09/02/2022.  
CONCEDER-GRATIFICACOES  
GRATIFICACAO POR PARTICIPACAO EM COMISSAO

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
JAQUELINE AP PRAZERES F DOS SANTOS 011597 01

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO  
Nível:066 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5686/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013223 / 2022 de 26/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES > DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESOLVE  
DESIGNAR o<a> servidor<a>:  
JAQUELINE AP PRAZERES F DOS SANTOS - Matricula 011597 01

OCUPANTE DO CARGO DE:  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
Nível:066 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SEU TITULAR DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS



FUNÇÃO GRAT DE CHEFE DE DIVISÃO  
De<a>: DIVISÃO DE CADASTRO  
Símbolo: FGCD4 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CADASTRO

Periodo: 01/06/2022 a 15/06/2022

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5687/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013223 / 2022 de 26/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES > DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESOLVE

CONCEDER GRATIFICACAO POR PARTICIPACAO EM COMISSAO

SERVIDOR<A>

- MATRICULA

JAQUELINE AP PRAZERES F DOS SANTOS 011597 01  
Período : 16/06/2022 a 03/02/2023

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nível:066 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 93 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Artigo 3, Inciso I do Decreto nr. 686/2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5688/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013974 / 2022 de 02/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO







RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:

DANIELLI DE CASSIA O LIMA ALVES - Matrícula 016998 01

OCUPANTE DO CARGO DE:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nível:045 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SEU TITULAR DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS

FUNÇÃO GRAT ASSES COORD NA ÁREA SAÚDEIII

De<a>: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Simbolo: FGACAS8 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Periodo: 10/06/2022 a 24/06/2022

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5689/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0012494 / 2022 de 19/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

> DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

REVOGAR a partir de 17/06/2022,

Portaria nr. 00640/2020 de 29/01/2020.

CONCEDER - ADICIONAL

ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

SERVIDOR<A>

- MATRICULA -

MARIA LUIZA DA COSTA BERTOLIN RIOS

021853 01

CARGO

MEDICO (PEDIATRA)

Nível:070 C.Horaria:020 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADM DA UNID PRONTO ATEND-UPA AFONSO PENA

DIVISÃO DE APOIO ASSISTENCIAL DE PRONTO ATENDIMENTO

COORDENAÇÃO DE APOIO AO PRONTO ATENDIMENTO - UPA

AFONSO PENA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS



PORTARIA N°. 5690/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0012494 / 2022 de 19/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

REVOGAR a partir de 17/06/2022,  
Portaria nr. 00978/2020 de 06/02/2020.  
CONCEDER-GRATIFICACOES  
GRATIFICACAO DE 60% PARA PLANTAO MEDICO

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
MARIA LUIZA DA COSTA BERTOLIN RIOS 021853 01

CARGO MEDICO (PEDIATRA)  
Nivel:070 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADM DA UNID PRONTO ATEND-UPA AFONSO PENA  
DIVISÃO DE APOIO ASSISTENCIAL DE PRONTO ATENDIMENTO  
COORDENAÇÃO DE APOIO AO PRONTO ATENDIMENTO - UPA  
AFONSO PENA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5691/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0012494 / 2022 de 19/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

EXONERAR a servidora:

MARIA LUIZA DA COSTA BERTOLIN RIOS-Matricula 021853 01

CARGO MEDICO (PEDIATRA)  
Nivel: 070 C.Horaria: 020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADM DA UNID PRONTO ATEND-UPA AFONSO PENA  
DIVISÃO DE APOIO ASSISTENCIAL DE PRONTO ATENDIMENTO  
COORDENAÇÃO  
DE APOIO AO PRONTO ATENDIMENTO - UPA  
AFONSO PENA

FORMA DE EXONERACAO: A PEDIDO

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso I da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.





Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 17/06/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5693/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0008194 / 2022 de 30/03/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE

MANTER CONCEDER - ADICIONAL  
ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

Concedido pela Portaria nr.: 04720/2019 de 17/05/2019.

Sobre a alteracao da jornada de servico para 40 horas.

Periodo: 02/02/2022 a 17/07/2022

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
ARIANE DA CRUZ PISSAIA	005846 01	25,00

CARGO: PROFESSOR  
Nivel:056 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIVISÃO DE ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDU. ESPECIAIS

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 85 e seguintes da Lei Municipal n.º 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5694/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0008636 / 2022 de 04/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

RESOLVE

CONCEDER LICENCA PREMIO

Ao<A> servidor<a>: - Matricula 008940 01

CLELIA MARIA ALVES CRUZ

CARGO PROFESSOR  
Nivel:057 C.Horaria:020 HS



Ora respondendo pelo<a>:

FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR PII  
ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE LEON DE CARVALHO BOR  
Símbolo: C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA  
MUNICIPAL ALEXANDRE LEON DE CARVALHO BOR  
DES - PORTE II

Quantidade de dias: 030

A partir de: 06/06/2022

Periodo concedido: 10/02/2000 a 02/04/2004

FUNDAMENTO LEGAL

Paragrafo 1. do artigo 286 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, alterado pelo artigo 10 da Lei Municipal nr. 574/04.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5695/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0001305 / 2022 de 18/01/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

INCORPORAR PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA

Ao acervo de serviço público do<a> servidor<a>:

MARGARETE DALLABRIDA-Matricula 018565 01

CARGO TECNICO EM ENFERMAGEM  
Nível:048 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL

O TEMPO DE: 21 Ano<s>, 00 Mes<es>, 05 Dia<s>

PERÍODOS DE:

22/05/1989 a 07/06/1989; 04/07/1989 a 31/07/1989; 05/03/1990 a 21/08/1992; 18/02/1993 a 25/10/1993; 03/12/1993 a 22/05/1997; 23/05/1997 a 02/02/2004; 26/10/2004 a 16/12/2005; 10/02/2006 a 03/08/2006; 04/08/2006 a 15/07/2012.

PRESTADOS:

À INICIATIVA PRIVADA.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 28 da Lei Complementar nr. 15/2005 e de conformidade com o disposto no artigo 201, parágrafo 9. da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 5696/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011879 / 2022 de 13/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
LUCIMAR BUENO	016789 01	25,00

CARGO: PROFESSOR

Nível:047 C.Horária:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
ESCOLA ESPECIALIZADA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MADRE  
PAULINA - PORTE II

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 02/05/2022

FUNDAMENTO LEGAL

Artigos 85 e 86 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5697/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011894 / 2022 de 13/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
TACIANE APARECIDA MOTTIN	013081 01	25,00

CARGO: PROFESSOR

Nível:067 C.Horária:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
ESCOLA ESPECIALIZADA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MADRE  
PAULINA - PORTE II

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 02/05/2022







FUNDAMENTO LEGAL

Artigos 85 e 86 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5698/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011893 / 2022 de 13/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
MARCELO MESSIAS HENRIQUES	022589 01	25,00

CARGO: PEDAGOGO

Nivel:070 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
ESCOLA ESPECIALIZADA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MADRE  
PAULINA - PORTE II

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 07/05/2022

FUNDAMENTO LEGAL

Artigos 85 e 86 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5699/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011892 / 2022 de 13/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
MARISTELA DO ROCIO DITTERT	022103 01	25,00





CARGO: PROFESSOR  
Nível:040 C.Horária:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
ESCOLA ESPECIALIZADA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MADRE  
PAULINA - PORTE II

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 02/05/2022

FUNDAMENTO LEGAL  
Artigos 85 e 86 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5700/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011884 / 2022 de 13/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE  
CONCEDER ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
EDILAINE DAMANN DA LUZ SILVA	016946 01	25,00

CARGO: PROFESSOR  
Nível:047 C.Horária:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
ESCOLA ESPECIALIZADA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MADRE  
PAULINA - PORTE II

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 02/05/2022

FUNDAMENTO LEGAL  
Artigos 85 e 86 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 5702/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0002202 / 2022 de 28/01/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER LICENCA PREMIO

Ao<A> servidor<a>: - Matricula 016747 01

ANDRESSA CRISTINA MARIA WALGINSCHI

CARGO PROFESSOR

Nível:047 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA  
MUNICIPAL FRANCISCO XAVIER DA SILVA -  
PORTE I

Periodo: 04/03/2022 a 04/06/2022

Periodo concedido: 01/07/2015 a 30/06/2020

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 146-A e seguintes da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, alterado pela Lei 2.588/2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5703/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0002700 / 2022 de 02/02/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

RESOLVE

CONCEDER 90 DIAS DE LICENCA PREMIO

Ao<A> servidor<a>: - Matricula 009119 01

MARILDA DA CONCEICAO BORGES CHORNE

CARGO PROFESSOR

Nível:064 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA  
MUNICIPAL PROFESSOR MÁRIO FLORES -  
PORTE II





Periodo: 04/04/2022 a 04/07/2022

Periodo aquisitivo:06/09/1997 a 05/09/2002

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 286 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5705/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011884 / 2022 de 13/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
EDILAINE DAMANN DA LUZ SILVA	022607 01	25,00

CARGO: PROFESSOR

Nível:040 C.Horária:020 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
ESCOLA ESPECIALIZADA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MADRE  
PAULINA - PORTE II

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 02/05/2022

FUNDAMENTO LEGAL

Artigos 85 e 86 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5706/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0002700 / 2022 de 02/02/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

RESOLVE

CONCEDER LICENCA PREMIO





Ao<A> servidor<a>: - Matricula 009119 01

MARILDA DA CONCEICAO BORGES CHORNE

CARGO PROFESSOR  
Nivel:064 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA  
MUNICIPAL PROFESSOR MÁRIO FLORES -  
PORTE II

Quantidade de dias: 036

Periodo: 04/04/2022 a 09/05/2022

Periodo concedido: 06/09/1997 a 05/09/2002

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 286 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, alterado pelo artigo 10 da Lei Municipal nr. 574/04.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5714/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0004200 / 2022 de 14/02/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA > DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

RESOLVE  
CONCEDER LICENCA PREMIO

Ao<A> servidor<a>: - Matricula 014498 01

VALKYRIA CRISTINA MENNA BARRETO CORDEIRO

CARGO GUARDA MUNICIPAL MASCULINO  
Nivel:060 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

Quantidade de dias: 030

A partir de: 02/05/2022

Periodo concedido: 01/07/2015 a 30/06/2020





## FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 146-A e seguintes da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, alterado pela Lei 2.588/2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5716/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013971 / 2022 de 02/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:

CAROLINA HULTMANN GONCALVES PEREIRA - Matrícula 019042 01

OCUPANTE DO CARGO DE:

FARMACEUTICO BIOQUIMICO  
Nivel:071 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SEU TITULAR DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS

FUNÇÃO GRAT DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
De<a>: DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
Simbolo: FGD3 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Periodo: 01/06/2022 a 15/06/2022

## FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5717/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0005957 / 2022 de 04/03/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PREMIO







Ao<A> servidor<a>: - Matricula 014279 01

VANESSA CARRICO LEMES

CARGO CIRURGIAO DENTISTA  
Nivel:066 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
UNIDADE  
DE SAÚDE AGARAÚ

Quantidade de dias: 030

Periodo: 14/03/2022 a 12/04/2022

Periodo concedido: 04/11/2016 a 03/11/2021

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 146-A e seguintes da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, alterado pela Lei 2.588/2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5721/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0006302 / 2022 de 08/03/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PREMIO

Ao<A> servidor<a>: - Matricula 018476 01

CELIA ROBERTA DE ANDRADE CHAVES

CARGO PROFESSOR  
Nivel:042 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA  
MUNICIPAL PAPA PAULO VI - PORTE III

Periodo: 08/04/2022 a 08/07/2022

Periodo concedido: 01/07/2015 a 30/06/2020

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 146-A e seguintes da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, alterado pela Lei 2.588/2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS



PORTARIA N°. 5755/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0009798 / 2022 de 20/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO > SICTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE

CONCEDER LICENCA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Ao<A> servidor<a>: - Matricula 020126 01

CARLOS ADLER NETO

CARGO ADMINISTRADOR

Nível:071 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DIVISÃO DE PROMOÇÃO COMERCIAL

Periodo: 03/06/2022 a 03/06/2024

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 143 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5756/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0007447 / 2022 de 21/03/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RESOLVE

CONCEDER LICENCA PREMIO

Ao<A> servidor<a>: - Matricula 020562 01

EDICLEIA DOS SANTOS FARIAS

CARGO PROFESSOR

Nível:040 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA  
CENTRO (CMEI)  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL A BABA  
DO PASSARINHO - PORTE III

Periodo: 20/05/2022 a 20/08/2022

Periodo concedido: 01/07/2015 a 30/06/2020



FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 146-A e seguintes da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, alterado pela Lei 2.588/2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5757/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0007921 / 2022 de 28/03/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE  
CONCEDER LICENÇA PREMIO

Ao<A> servidor<a>: - Matricula 015649 01

ELISA MARIA BONIN ALBINO

CARGO EDUCADOR SOCIAL  
Nível:046 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA CENTRO (CMEI)  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTI-NHO FELIZ - PORTE I

Periodo: 02/05/2022 a 02/08/2022

Periodo concedido: 01/07/2015 a 30/06/2020

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 146-A e seguintes da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, alterado pela Lei 2.588/2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5758/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010721 / 2022 de 03/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE  
DESIGNAR o<a> servidor<a>:  
CAMILA LUIZA KOLESKI - Matricula 017679 01



OCUPANTE DO CARGO DE:  
ENFERMEIRO  
Nível:072 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SEU TITULAR DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS

FUNÇÃO GRAT DE COORD NA ÁREA DE SAÚDE I  
De<a>: UNIDADE DE SAÚDE PAULINO SIQUEIRA CORTES -  
Símbolo: FGCAS5 C.Horaria:040 HS

LOTACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
UNIDADE DE SAÚDE PAULINO SIQUEIRA CORTES -

Periodo: 20/06/2022 a 04/07/2022

FUNDAMENTO LEGAL  
De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5759/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0008348 / 2022 de 31/03/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE  
CONCEDER 03 MESES DE LICENÇA PREMIO  
Ao<A> servidor<a>: - Matricula 005365 01

ALZEMIRO POSSEBOM JUNIOR

CARGO MEDICO (CLINICO GERAL)  
Nível:090 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL

Periodo: 01/06/2022 a 01/09/2022

Periodo aquisitivo:10/11/1997 a 09/11/2002

FUNDAMENTO LEGAL  
Artigo 286 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 5760/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0008348 / 2022 de 31/03/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

CONCEDER LICENCA PREMIO

Ao<A> servidor<a>: - Matricula 005365 01

ALZEMIRO POSSEBOM JUNIOR

CARGO MEDICO (CLINICO GERAL)  
Nivel:090 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL

Quantidade de dias: 018

Periodo: 01/09/2022 a 18/09/2022

Periodo concedido: 10/11/2002 a 02/04/2004

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 286 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, alterado pelo artigo 10 da Lei Municipal nr. 574/04.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5761/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0008348 / 2022 de 31/03/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

CONCEDER LICENCA PREMIO

Ao<A> servidor<a>: - Matricula 005365 01

ALZEMIRO POSSEBOM JUNIOR

CARGO MEDICO (CLINICO GERAL)  
Nivel:090 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL

Periodo: 19/09/2022 a 19/12/2022

Periodo concedido: 01/07/2015 a 30/06/2020





## FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 146-A e seguintes da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, alterado pela Lei 2.588/2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5762/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011070 / 2022 de 05/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

## RESOLVE

CONCEDER ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
LEILA BIASUZ	022065 01	25,00

CARGO: PROFESSOR

Nível:040 C.Horária:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIVISÃO DE ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDU. ESPECIAIS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 07/05/2022

## FUNDAMENTO LEGAL

Artigos 85 e 86 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 13/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS







## Contratos de Trabalho – SEMARH

CONTRATO DE TRABALHO - Nº 701348

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ Nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro - São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, LUIZ PEREIRA KEPPEM, doravante denominado EMPREGADOR e o(a) Sr(a) VANDERLEI ARIS FRANCISCO portador(a) da Carteira Profissional nº 3324251, Série nº 001 UF PR inscrito no CPF sob nº 973.760.519-53 doravante, chamado(a), simplesmente EMPREGADO(A), firmam o presente Contrato Individual de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 409, de 29 de Junho de 2021 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente Contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o(a) EMPREGADO(A) admitido(a) sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT., por prazo determinado, distinto do quadro efetivo de servidores, para exercer as atribuições de TECNICO EM RADIOLOGIA PSS na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a remuneração, horário de trabalho e atribuições estipuladas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 409/2021 e alterações, em consonância com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e demais normas internas do serviço.

2- O Empregado(a) se compromete a trabalhar 020 horas semanais, conforme informado pelo mesmo no momento da sua apresentação à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, observadas as formalidades legais e obedecendo o horário fixado em seu local de trabalho.

3- Obriga-se o(a) Empregado(a), além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados, respeitando seu horário de trabalho.

4- A violação de qualquer das obrigações e deveres do(a) Empregado(a), implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da conduta violadora, culminando com rescisão do Contrato de Trabalho.

5- Em caso de dano causado pelo(a) EMPREGADO(A), fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da C.L.T., Já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

6- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses admitida a prorrogação pelo prazo necessário, até o encerramento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos, em consonância com a Lei 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de Março de 2014 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013.





7- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo determinado neste, podendo ser rescindido antecipadamente, além das hipóteses previstas na C.L.T, pelos seguintes motivos:

I- prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da C.L.T, apurada em procedimento administrativo;

II- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III- necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

IV- insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30(trinta) dias.

8- Aplicam-se a este Contrato todas as normas em vigor da Legislação Municipal vigente, especialmente a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2.355 de 07 de Março de 2014 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, relativas aos Contratos de Trabalho por prazo determinado e rescisões contratuais, con forme o caso, e disposições contidas no Edital nº 409, de 29 de Junho de 2021 e alterações.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR e a segunda com o(a) EMPREGADO(a), que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 15 DE JUNHO DE 2022

\_\_\_\_\_  
LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

\_\_\_\_\_  
VANDERLEI ARIS FRANCISCO  
FUNCIONÁRIO

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Recebi a 2º via deste nesta data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_





## CONTRATO DE TRABALHO - Nº 701349

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ Nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro - São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, LUIZ PEREIRA KEPPEM, doravante denominado EMPREGADOR e o(a) Sr(a) DANIELI CRISTINA HEYMOWSKI portador(a) da Carteira Profissional nº 0713265, Série nº 001 UF PR inscrito no CPF sob nº 009.085.439-05 doravante, chamado(a), simplesmente EMPREGADO(A), firmam o presente Contrato Individual de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 409, de 29 de Junho de 2021 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente Contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o(a) EMPREGADO(A) admitido(a) sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT., por prazo determinado, distinto do quadro efetivo de servidores, para exercer as atribuições de TECNICO EM RADIOLOGIA PSS na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a remuneração, horário de trabalho e atribuições estipuladas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 409/2021 e alterações, em consonância com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e demais normas internas do serviço.

2- O Empregado(a) se compromete a trabalhar 020 horas semanais, conforme informado pelo mesmo no momento da sua apresentação à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, observadas as formalidades legais e obedecendo o horário fixado em seu local de trabalho.

3- Obriga-se o(a) Empregado(a), além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados, respeitando seu horário de trabalho.

4- A violação de qualquer das obrigações e deveres do(a) Empregado(a), implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da conduta violadora, culminando com rescisão do Contrato de Trabalho.

5- Em caso de dano causado pelo(a) EMPREGADO(A), fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da C.L.T., Já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

6- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses admitida a prorrogação pelo prazo necessário, até o encerramento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos, em consonância com a Lei 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de Março de 2014 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013.





7- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo determinado neste, podendo ser rescindido antecipadamente, além das hipóteses previstas na C.L.T, pelos seguintes motivos:

I- prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da C.L.T, apurada em procedimento administrativo;

II- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III- necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

IV- insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30(trinta) dias.

8- Aplicam-se a este Contrato todas as normas em vigor da Legislação Municipal vigente, especialmente a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2.355 de 07 de Março de 2014 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, relativas aos Contratos de Trabalho por prazo determinado e rescisões contratuais, con forme o caso, e disposições contidas no Edital nº 409, de 29 de Junho de 2021 e alterações.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR e a segunda com o(a) EMPREGADO(a), que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 15 DE JUNHO DE 2022

\_\_\_\_\_  
LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

\_\_\_\_\_  
DANIELI CRISTINA HEYMOWSKI  
FUNCIONÁRIO

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Recebi a 2º via deste nesta data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_





## CONTRATO DE TRABALHO - Nº 701350

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ Nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro - São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, LUIZ PEREIRA KEPPEM, doravante denominado EMPREGADOR e o(a) Sr(a) JOSIANE APARECIDA FAGUNDES portador(a) da Carteira Profissional nº 2661892, Série nº 003 UF PR inscrito no CPF sob nº 037.497.219-20 doravante, chamado(a), simplesmente EMPREGADO(A), firmam o presente Contrato Individual de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 409, de 29 de Junho de 2021 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente Contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o(a) EMPREGADO(A) admitido(a) sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT., por prazo determinado, distinto do quadro efetivo de servidores, para exercer as atribuições de TECNICO EM RADIOLOGIA PSS na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a remuneração, horário de trabalho e atribuições estipuladas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 409/2021 e alterações, em consonância com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e demais normas internas do serviço.

2- O Empregado(a) se compromete a trabalhar 020 horas semanais, conforme informado pelo mesmo no momento da sua apresentação à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, observadas as formalidades legais e obedecendo o horário fixado em seu local de trabalho.

3- Obriga-se o(a) Empregado(a), além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados, respeitando seu horário de trabalho.

4- A violação de qualquer das obrigações e deveres do(a) Empregado(a), implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da conduta violadora, culminando com rescisão do Contrato de Trabalho.

5- Em caso de dano causado pelo(a) EMPREGADO(A), fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da C.L.T., Já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

6- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses admitida a prorrogação pelo prazo necessário, até o encerramento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos, em consonância com a Lei 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de Março de 2014 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013.





7- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo determinado neste, podendo ser rescindido antecipadamente, além das hipóteses previstas na C.L.T, pelos seguintes motivos:

I- prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da C.L.T, apurada em procedimento administrativo;

II- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III- necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

IV- insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30(trinta) dias.

8- Aplicam-se a este Contrato todas as normas em vigor da Legislação Municipal vigente, especialmente a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2.355 de 07 de Março de 2014 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, relativas aos Contratos de Trabalho por prazo determinado e rescisões contratuais, conformente o caso, e disposições contidas no Edital nº 409, de 29 de Junho de 2021 e alterações.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR e a segunda com o(a) EMPREGADO(a), que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 15 DE JUNHO DE 2022

\_\_\_\_\_  
LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

\_\_\_\_\_  
JOSIANE APARECIDA FAGUNDES  
FUNCIONÁRIO

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Recebi a 2º via deste nesta data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_





## CONTRATO DE TRABALHO - Nº 701351

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ Nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro - São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, LUIZ PEREIRA KEPPEM, doravante denominado EMPREGADOR e o(a) Sr(a) JEANE APARECIDA NUNES JAMIELNIAK portador(a) da Carteira Profissional nº 62016, Série nº 013 UF PR inscrito no CPF sob nº 686.130.679-72 doravante, chamado(a), simplesmente EMPREGADO(A), firmam o presente Contrato Individual de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 439, de 17 de Março de 2022 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente Contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o(a) EMPREGADO(A) admitido(a) sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT., por prazo determinado, distinto do quadro efetivo de servidores, para exercer as atribuições de PROFESSOR PSS

na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a remuneração, horário de trabalho e atribuições estipuladas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 439/2022 e alterações, em consonância com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e demais normas internas do serviço.

2- O Empregado(a) se compromete a trabalhar 020 horas semanais, conforme horário ofertado na Escolha de Vagas, observadas as formalidades legais.

3- Obriga-se o(a) Empregado(a), além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.

4- A violação de qualquer das obrigações e deveres do(a) Empregado(a), implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da conduta violadora, culminando com rescisão do Contrato de Trabalho.

5- Em caso de dano causado pelo(a) EMPREGADO(A), fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da C.L.T., Já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

6- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo de 1 (um) ano admitida a prorrogação pelo prazo necessário, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos, em consonância com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2.355 de 07 de Março de 2014 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013.





7- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo determinado neste, podendo ser rescindido antecipadamente, além das hipóteses previstas na C.L.T, pelos seguintes motivos:

I- prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da C.L.T, apurada em procedimento administrativo;

II- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III- necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

IV- insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30(trinta) dias.

8- Aplicam-se a este Contrato todas as normas em vigor da Legislação Municipal vigente, especialmente a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro e 2013, alterada pela Lei nº 2.355 de 07 de Março de 2014 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, relativas aos Contratos de Trabalho por prazo determinado e rescisões contratuais, conforme o caso, e disposições contidas no Edital nº 439, de 17 de Março de 2022 e alterações.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR e a segunda com o(a) EMPREGADO(a), que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 15 DE JUNHO DE 2022

\_\_\_\_\_  
LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

\_\_\_\_\_  
JEANE APARECIDA NUNES JAMIELNIAK  
FUNCIONÁRIO

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Recebi a 2º via deste nesta data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

